

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 17.922.2006-76-TCE

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social - SECIAS

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social-

SECIAS, exercício de 2005.

RESPONSÁVEIS: Maria das Graças Alves Pereira – Secretária à época

PROCURADOR:

RELATOR: Cons. José Augusto Araújo de Faria

ACÓRDÃO Nº 10.217/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria de Estado. Unanimidade pela Irregularidade das contas. Omissão no dever de prestar contas. Grave infração à norma legal. Vencido em parte, o Conselheiro Antonio Jorge Malheiro, quanto aos itens tidos como irregulares, com exceção do primeiro. Arquivamento do feito, em face do lapso temporal decorrido.

1) Decidiu-se por unanimidade, nos termos do Conselheiro-Relator, pela emissão de Acórdão considerando IRREGULAR a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social – SECIAS, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade da Senhora MARIA DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA – Secretária à época, com fulcro no art. 51, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 38/93, em face de omissão no dever de prestar contas; grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Vencido em parte, o Conselheiro Antonio Jorge Malheiro, que votou com o Relator, mas acompanhando o pronunciamento do Ministério Público Especial junto ao TCE/AC, com relação aos itens tidos como irregulares, exceto quanto ao primeiro deles que trata da aquisição de uma motocicleta. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do feito, tendo em vista as dificuldades encontradas para formalização das prestações de contas dos Convênios, em face do lapso temporal decorrido.

Processo TCE n° 17.922.2006-76



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheira ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Fui presente:

SERGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador do MPE/TCE/AC